

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE CONCURSOS

EDITAL N. 022/2015-PROGEP CONCURSO PÚBLICO CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista a competência delegada pela Portaria n. 70.002, de 25 de março de 2014, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União, o Decreto n. 7.232, de 19 de julho de 2010, a Portaria MEC n. 243, de 03 de março de 2011, a Resolução UFSM n. 019/2012 e a Lei n. 12.990, de 09 de junho de 2014, torna pública a abertura de inscrições, no período de **24/09/2015 a 16/10/2015**, para **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I), Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas e Requisitos (Anexo II) e demais expedientes reguladores.

1. Das inscrições

- 1.1 As inscrições para este concurso público serão realizadas somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período entre as 09h do dia 24/09/2015 e 23h59min do dia 16/10/2015, observado o horário oficial de Brasília.
- 1.2 Para os candidatos que necessitarem de acesso a *internet* para efetuarem sua inscrição, serão disponibilizados computadores, durante o período de inscrições, no prédio da Administração Central (Reitoria) Campus da UFSM, 4º andar, sala 439, no horário das 8h30min às 11h30min, exceto nos sábados, domingos e feriados.
- 1.3 Procedimentos para inscrição:
- a. acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 1.1;
- b. clicar sobre o link "Inscrições em andamento";
- c. acessar a página do Edital n. 022/2015 e clicar no link "Inscrição On-line";
- d. selecionar o cargo/campus para o qual deseja concorrer;
- e. selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);
- f. preencher os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- g. clicar em "Finalizar";
- h. após confirmar a inscrição, aparecerá a tela "Inscrição realizada com sucesso". Nesta mesma tela, aparecerá o link "Gerar GRU" (Guia de Recolhimento da União), clicar sobre a figura para gerar e imprimir a GRU para pagamento.
- 1.4 O candidato receberá a ficha de inscrição por e-mail, caso preencha um endereço eletrônico válido no momento da inscrição.
- 1.5 São considerados documentos válidos para inscrição: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Órgãos e Conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade).
- 1.6 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia **19/10/2015**, **somente no Banco do Brasil**, conforme expediente bancário.
- 1.7 Valor da inscrição:

Cargo (*)	Valor da inscrição
Cargos de Nível de Classificação E	R\$ 91,00
Cargos de Nível de Classificação D	R\$ 54,00
Cargos de Nível de Classificação C	R\$ 43,00

(*) Os cargos disponíveis para cada nível de classificação estão indicados no Anexo II deste Edital



- 1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos códigos gerados na GRU. O número de referência gerado pelo sistema identifica o pagamento realizado pelo candidato. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, a inscrição do candidato não será homologada. Caso, no momento do pagamento da inscrição, seja solicitado o número de referência, preencha corretamente o número de referência com o número gerado pelo sistema de inscrições.
- 1.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até cinco dias úteis após o pagamento da GRU, ou após a divulgação da aprovação do pedido de isenção. O candidato que optar por encaminhar seu requerimento de inscrição no prédio da Administração Central, Campus, por meio do auxílio à internet, conforme subitem 1.2, poderá obter também seu comprovante de inscrição no mesmo local e horário.
- 1.10 Caberá ao candidato realizar a consulta ao sistema, através do número único gerado na conclusão da inscrição, para verificar a sua situação em relação ao comprovante de inscrição. O número único do candidato consta no campo "Instruções", na GRU, e na ficha de inscrição. Caso, transcorrido o prazo previsto pelo subitem anterior, a situação continue como "Inscrição solicitada", o candidato deve conferir todos os campos impressos na GRU com o comprovante de pagamento. Havendo algum campo incorreto no comprovante de pagamento, entrar em contato com a agência bancária onde o pagamento foi efetuado.
- 1.11 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.
- 1.12 A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma por solicitação do candidato.
- 1.13 A UFSM não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.14 Somente o preenchimento do requerimento de inscrição não significa estar inscrito no concurso. A inscrição será consolidada mediante a confirmação bancária do pagamento da inscrição, ou mediante a homologação da isenção do pagamento.
- 1.15 O preenchimento correto do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.16 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência, via fax e/ou correio eletrônico.
- 1.17 O candidato deverá concorrer, no dia do concurso, para uma única e definitiva opção de cargo/campus.
- 1.18 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que:
- a. efetuarem o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b. efetuarem o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c. efetuarem o agendamento de débito em conta em data fora do período estipulado para pagamento;
- d. efetuarem o agendamento de débito em conta com insuficiência de saldo;
- e. efetuarem o pagamento após a data e horário limites estipulados neste Edital;
- f. não efetuarem o pagamento da inscrição, incluindo o débito do valor da inscrição na conta bancária, dentro do prazo determinado no subitem 1.6.
- 1.19 Será divulgada uma listagem preliminar de inscrições homologadas até o dia 28/10/2015, na página www.ufsm.br/concurso. Os candidatos que, tendo feito sua inscrição e pagamento de forma regular, não constarem desta listagem, deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/UFSM encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursotae.ufsm@gmail.com, observando o prazo previsto para regularização da inscrição.
- 1.20 Após a análise dos pedidos de reconsideração dos candidatos que não constarem na listagem preliminar de inscrições homologadas, será publicado o edital definitivo de homologação das inscrições, na página www.ufsm.br/concurso.
- 1.21 Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, data de nascimento, cargo para o qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) prova(s) serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2. Isenção do pagamento da inscrição:

- 2.1 Os candidatos oriundos de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão solicitar isenção do pagamento da inscrição preenchendo, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, os campos necessários (Número de Identificação Social-NIS do candidato, fornecido pelo CadÚnico, sexo, número do CPF, data de nascimento, número do documento de identidade, data de emissão do documento de identidade, sigla do órgão emissor do documento de identidade, e nome completo da mãe do candidato, sem abreviações).
- 2.2 O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até às 23h59min do dia **28/09/2015**.



- 2.3 O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social-NIS e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando pertencer à família de baixa renda.
- 2.4 A isenção do pagamento da inscrição será concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, levando em consideração as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 2.5 O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser **idênticos** aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- 2.6 A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia **30/09/2015**, na página **www.ufsm.br/concurso**.
- 2.7 Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.
- 2.8 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento no período entre 01/10/2015 a 03/10/2015, encaminhando o pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursotae.ufsm@gmail.com.
- 2.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição.
- 2.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.
- 2.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem *1.6*.
- 2.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem *1.6* não terá sua inscrição homologada para este concurso público.
- 2.13 Não serão analisados pedidos de recurso quanto ao indeferimento da isenção que forem encaminhados fora do prazo estabelecido no subitem *2.8*.

3. Das condições especiais para realização da prova

- 3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia do concurso deverá indicar o tipo de atendimento, conforme opções disponíveis no requerimento de inscrição, e encaminhar cópia do requerimento de inscrição e laudo médico com a Classificação Internacional de Doença (CID).
- 3.2 O envelope com o requerimento de inscrição e o laudo médico citados no subitem anterior poderá ser encaminhado **pessoalmente ou pelo Correio:**
 - **Pessoalmente**: entregar o envelope, **até o dia 19/10/2015**, em horário de expediente, no Departamento de Arquivo Geral (DAG), localizado no térreo do Prédio da Administração Central da UFSM, Campus, Santa Maria. No envelope deve constar: À *COPERVES Concurso UFSM 2015 Laudo médico para atendimento especial*.
 - Pelo Correio: via Sedex, com data de postagem até o dia 19/10/2015. No envelope deve constar: À COPERVES
 Concurso UFSM 2015 Laudo médico para atendimento especial, além do endereço da COPERVES: Campus da UFSM, Prédio 48 Próximo à Reitoria, Faixa de Camobi, Km 9, Santa Maria, RS CEP: 97105-900.
- 3.3 <u>Não</u> serão considerados os laudos médicos entregues diretamente na COPERVES ou entregues de forma diversa da prevista no subitem *3.2*.
- 3.4 O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e proceder conforme prevê os subitens anteriores desta seção.
- 3.5 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação.
- 3.6 O candidato que não atender às solicitações que constam nesta seção não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas condições normais dos demais candidatos.
- 3.7 Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação.
- 3.8 Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação solicitação de atendimento especial no dia do concurso.
- 3.9 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova.
- 3.10 O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 3.11 A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 4 deste Edital.



4. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

- 4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União.
- 4.2 De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei n. 8.112/1990, o Decreto n. 3.298/1999 e a Resolução UFSM n. 019/2012, fica assegurada a reserva de vagas a pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo/campus, podendo o candidato inscrever-se como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada para o cargo/campus pretendido, ficando ciente de que somente poderá ser nomeado pela lista específica de pessoas com deficiência se surgirem novas vagas no cargo/campus pretendido durante o período de validade do concurso.
- 4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição.
- 4.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.6 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 3 deste Edital.
- 4.7 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta relativa ao cargo/campus para o qual se inscreveu. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 30ª, a 50ª, a 70ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso.
- 4.8 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.
- 4.9 Nos cargos/campus em que o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver, na lista geral, candidatos aprovados em número igual ou superior a 9 (nove), esse candidato passará a concorrer somente pela lista geral, considerando que nesse caso não haverá listagem de aprovados específica de pessoas com deficiência.
- 4.10 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima de 50,00 pontos) e que se enquadrarem nos cargos/campus com pelo menos 9 (nove) aprovados na lista geral, serão, posteriormente, convocados por Edital para realização de perícia médica e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento oficial de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.11 A Perícia Oficial em Saúde da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União.
- 4.12 O candidato cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM passará a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência.
- 4.13 O candidato cuja deficiência seja confirmada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional.
- 4.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem *4.10*.
- 4.15 O candidato convocado para comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFSM e não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência.
- 4.16 O resultado das perícias médicas será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/concurso.
- 4.17 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das perícias médicas, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das perícias, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 4.18 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.19 Na classificação final, os candidatos que se inscreveram na reserva de vagas para pessoas com deficiência, se habilitados no concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, e considerando o número máximo de candidatos a aprovar previsto no item 11 deste Edital, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados.



- 4.20 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.
- 4.21 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.22 Para os cargos/campus deste Edital onde não houver reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, para efeitos da aplicação da reserva, considerando o surgimento de vagas futuras, serão considerados aprovados, na lista específica de pessoas com deficiência, os 5 (cinco) candidatos com maior nota, como Cadastro de Reserva, para cada cargo/campus com pelo menos 9 (nove) aprovados na lista geral.
- 4.23 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser alegada para justificar a concessão de aposentadoria.
- 4.24 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

5. Da reserva de vagas para negros

- 5.1 De acordo com a Lei n. 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/campus serão reservadas aos negros (pretos e pardos). Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três), para cada cargo/campus.
- 5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM.
- 5.4 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação, e terá efeitos exclusivamente para este certame.
- 5.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.9 O candidato poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no Edital para o cargo/campus pretendido, ficando ciente de que somente poderá ser chamado pela lista específica de negros se surgirem novas vagas no cargo/campus pretendido.
- 5.10 Somente haverá listagem específica de aprovados negros para aqueles cargos onde houver 2 (dois) ou mais classificados na lista geral, tendo em vista a aplicação do percentual de vagas reservadas.
- 5.11 Nos cargos em que o candidato se inscrever como pessoa negra e não existir, na lista geral, candidatos classificados e aprovados em número igual ou superior a 2 (dois), esse candidato passará a concorrer somente pela lista geral, considerando que não haverá listagem de aprovados específica de pessoas negras.
- 5.12 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta relativa ao cargo/campus para o qual se inscreveu. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso.
- 5.13 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.
- 5.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.15 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima de 50,00 pontos) e que se enquadrarem no disposto no subitem 5.10, serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso. A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UFSM, que verificará se a condição do candidato atende ao subitem 5.3, na forma da Lei n. 12.990/2014. A referida Comissão poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

- 5.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela avaliação da Comissão de Verificação da UFSM, o candidato será eliminado do concurso. Se já houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.17 A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros.
- 5.18 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra, à confirmação e avaliação de que trata o subitem *5.15*.
- 5.19 Os candidatos convocados para comparecer à confirmação e avaliação de que trata o subitem *5.15* e não o fizerem perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer somente pela ampla concorrência.
- 5.20 O resultado referente a etapa prevista no subitem 5.15 será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital.
- 5.21 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 5.15, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da verificação, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 5.22 Na classificação final, os candidatos que se inscreveram como pessoas negras, se habilitados no concurso e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade, e considerando o número máximo de candidatos a aprovar previsto pelo item 11 deste Edital, poderão figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista geral dos aprovados.
- 5.23 Para os cargos/campus deste Edital onde não houver reserva imediata de vaga para pessoas negras, para efeitos da aplicação da reserva, considerando o surgimento de vagas futuras, serão considerados aprovados, na lista específica dos candidatos negros, os 10 (dez) candidatos com maior nota, como Cadastro de Reserva, para cada cargo/campus que atenda ao subitem 5.10.
- 5.24 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

6. Da estrutura do concurso

- 6.1 A estrutura do concurso, condições de habilitação, programas das provas e demais orientações constam nos Anexos I e II, que juntamente com este Edital, disciplinam a realização do presente concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.
- 6.2 Nas provas serão avaliados a formação, a experiência, as habilidades e/ou conhecimentos dos candidatos sobre os conteúdos relacionados a cada área/cargo, cujos respectivos programas fazem parte do Anexo I deste Edital.

7. Da prova objetiva

- 7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia <u>22 de novembro de 2015</u>, na cidade de **Santa Maria**. A prova tem início previsto para as 14 horas, para todos os cargos, com duração de quatro horas. **Havendo alteração**, esta será comunicada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e local e na página www.ufsm.br/concurso.
- 7.2 A listagem com os nomes dos inscritos e locais para realização das provas serão divulgados por edital, na página **www.ufsm.br/concurso**, na semana que antecede a data de realização do concurso.
- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início. Após o primeiro sinal, conforme horário descrito no subitem 7.1, haverá o fechamento dos portões e é estritamente proibida a entrada de candidatos.
- 7.4 Para a realização da prova, os candidatos **devem** levar caneta esferográfica de tinta preta e documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição, conforme os documentos válidos previstos no subitem 1.5.
- 7.5 Não será permitido o ingresso no local de prova do candidato que não apresentar documento de identificação conforme determina o subitem anterior. O candidato que extraviou ou teve furtados seus documentos deverá apresentar Boletim de Ocorrência.
- 7.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.7 Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar no envelope plástico inviolável, fornecido pela Comissão Fiscal, óculos escuros, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pendrives, mp3 ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie, ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Após, o envelope, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira do candidato.

- 7.8 A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorrida durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.9 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope plástico fornecido pela Comissão Fiscal para acondicionar tais equipamentos somente seja rompido após a saída do candidato do prédio de realização da prova.
- 7.10 A prova objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo considerada correta apenas uma das alternativas.
- 7.11 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, e tendo cada questão o valor de 2 (dois) pontos.
- 7.12 A nota mínima para habilitação na prova objetiva é 50 (cinquenta) pontos, correspondendo ao acerto de 25 (vinte e cinco) questões.
- 7.13 Os candidatos que concluírem a prova somente poderão se ausentar da sala de prova depois de transcorrida **uma hora e meia** do início desta.
- 7.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha resposta utilizando caneta esferográfica de tinta preta. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a folha resposta assinada, juntamente com o caderno de questões da prova.
- 7.15 A folha resposta será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 7.16 O candidato que não entregar a folha resposta será automaticamente excluído do concurso.
- 7.17 Não haverá substituição da folha resposta por erro do candidato.
- 7.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do concurso, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.
- 7.19 Os candidatos não poderão levar o caderno de questões da prova no dia do concurso. Serão disponibilizados modelos das provas na página **www.ufsm.br/concurso**, 1 (um) dia após a realização do concurso.
- 7.20 O candidato somente fará a prova no local designado e, se necessitar ausentar-se do prédio de realização da prova, por qualquer motivo, não poderá retornar, sendo a prova e a folha resposta recolhidas pela Comissão Fiscal, implicando na eliminação do candidato.
- 7.21 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirarse do local simultaneamente.
- 7.22 As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o programa da prova, bem como a natureza e descrição das atividades do cargo.
- 7.23 Não será fornecida bibliografia nem indicação de material de estudo aos candidatos.
- 7.24 A legislação indicada no Anexo I Instruções Específicas (Programa da prova) inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

8. Da prova prática (para os cargos de Técnico em Hidrologia e Contramestre/Instalações)

- 8.1 Para os cargos em que está prevista prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados por Edital, a ser publicado na página **www.ufsm.br/concurso**, onde constarão as orientações para realização da prova, além da data, local e horário da realização da mesma.
- 8.2 Considerando o número de vagas oferecidos para cada cargo/campus, serão convocados para a prova prática os 10 (dez) melhores candidatos, conforme classificação obtida na prova objetiva.
- 8.3 Havendo candidatos empatados com o décimo colocado, estes também serão convocados para realizar a prova prática.
- 8.4 A nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples das notas da prova objetiva e da prova prática.
- 8.5 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para habilitação será de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.6 A prova prática poderá ser gravada, para efeitos de registro e avaliação.
- 8.7 O candidato convocado que não comparecer para a realização da prova prática na data, local e horários estipulados será considerado <u>reprovado</u> neste concurso.
- 8.8 Para a homologação final será obedecido o constante do item 11 e seus subitens, podendo, para isso, haver nova convocação de candidatos habilitados na prova objetiva para a realização da prova prática (Etapa II).



9. Da prova de títulos (para o cargo de Biólogo (Paleontologia))

- 9.1 Para os cargos em que está prevista prova de títulos, as cópias dos mesmos deverão ser autenticadas em Cartório e entregues pelos candidatos, em envelope fechado, identificado com nome e cargo ao qual está concorrendo.
- 9.2 O envelope com os títulos dos candidatos deve ser entregue no mesmo dia, local e horário de início da realização da prova objetiva.
- 9.3 Os certificados apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução, com o respectivo reconhecimento por Instituição credenciada.
- 9.4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima na prova escrita objetiva, conforme consta das Instruções Específicas deste Edital (Anexo I).
- 9.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, cópias sem a autenticação em Cartório ou entregues posteriormente ao estabelecido no subitem *9.2*.
- 9.6 A pontuação da prova de títulos será através do somatório dos títulos apresentados e válidos, observando-se a pontuação máxima de cada grupo e considerando-se o peso da prova.
- 9.7 A prova de títulos tem peso 40,00 em relação a nota final, sendo somente de caráter classificatório.
- 9.8 A documentação entregue pelos candidatos por ocasião da prova de títulos não será devolvida em nenhuma hipótese.

10. Do resultado das provas e dos recursos

- 10.1 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados a partir das 20 horas do dia da realização do concurso, na página **www.ufsm.br/concurso**.
- 10.2 Os modelos das provas serão disponibilizados na página do concurso (**www.ufsm.br/concurso**) no primeiro dia útil posterior a sua realização.
- 10.3 Serão admitidos recursos, individuais ou coletivos, desde que devidamente fundamentados, em relação à formulação das questões da prova objetiva, da pertinência das questões em relação ao conteúdo programático previsto ou ainda do gabarito, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, podendo ser encaminhados pessoalmente ou via Sedex.
- 10.4 O resultado dos recursos previstos pelo subitem *10.3*, bem como os gabaritos definitivos, serão divulgados na página do concurso (**www.ufsm.br/concurso**).
- 10.5 Caso haja alteração do gabarito por decisão da Banca Elaboradora, as provas serão corrigidas em função do novo gabarito. Tal situação poderá acarretar ganho ou perda de pontos por parte dos candidatos.
- 10.6 Quando recurso ou decisão da Banca Elaboradora resultar na anulação de questão, de qualquer um dos tipos de prova previstos neste Edital, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Para os candidatos que já obtiveram o acerto nesta questão, não haverá alteração na pontuação.
- 10.7 O resultado preliminar da nota da prova objetiva será divulgado após a publicação dos gabaritos definitivos, através da disponibilização da consulta ao desempenho individual, na página do concurso (www.ufsm/concurso). Para realizar a consulta, o candidato deverá utilizar seu número de inscrição e sua data de nascimento.
- 10.8 Serão admitidos recursos quanto à contagem de acertos da prova objetiva, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da nota da prova, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, podendo ser encaminhados pessoalmente ou via Sedex.
- 10.9 O candidato que desejar interpor recurso referente à contagem de acertos poderá obter cópia da sua folha resposta junto à COPERVES (Comissão Permanente do Vestibular) durante o período previsto para recursos.
- 10.10 O resultado dos recursos previstos pelo subitem 10.8 será divulgado na página do concurso (www.ufsm.br/concurso).
- 10.11 Os formulários para encaminhamento de recursos serão disponibilizados na página www.ufsm.br/concurso.
- 10.12 O resultado das provas práticas e da prova de títulos serão divulgados na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital.
- 10.13 Serão admitidos recursos relacionados com o resultado das provas práticas e da prova de títulos, devidamente fundamentados, **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado das mesmas, para cada cargo**, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, podendo ser encaminhados pessoalmente ou via Sedex.
- 10.14 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 10.15 O resultado dos recursos, de caráter irrecorrível na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de edital na página **www.ufsm.br/concurso**.



11. Da classificação e homologação do resultado do concurso

- 11.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, para cada cargo/campus, observada a pontuação mínima de cada tipo de prova e a nota final mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para habilitação.
- 11.2 O quantitativo máximo de aprovados por cargo/campus e cota será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS				
01	05				

- 11.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.
- 11.4 Para os cargos/campus/cotas onde não houver reserva imediata de vaga neste Edital, a listagem de aprovados específica da cota para pessoas com deficiência e para negros será conforme estabelecido pelos subitens 4.22 e 5.23, respectivamente.
- 11.5 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 11.6 Havendo igualdade de pontos na nota final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
- a. idade, em favor do candidato com maior idade;
- b. maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c. sorteio público.
- 11.7 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição, e verificada no ato da posse.
- 11.8 Nenhum dos candidatos empatados (com a mesma nota) na última classificação de aprovados será considerado reprovado.
- 11.9 O resultado do concurso será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.
- 11.10 A publicação do edital de homologação do resultado do concurso será realizada em até 3 (três) listas, para cada cargo/campus:
- a. uma lista geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência e negros no ato de inscrição;
- b. uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;
- c. uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a negros e sua classificação entre si.
- 11.11 A validade do concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

12. Do provimento dos cargos

- 12.1 O candidato aprovado no concurso público que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências, cumulativamente:
- a. ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida por este Edital e demais instrumentos reguladores;
- b. ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme dispõe o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e o Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c. estar em gozo dos direitos políticos;
- d. estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante prévia inspeção médica oficial realizada pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade;
- h. apresentar os certificados, diplomas e outros documentos necessários à comprovação dos requisitos constantes no Anexo II deste Edital;



- i. não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI e §10 do inciso XXII da Constituição Federal;
- j. não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei n. 8.112/1990;
- k. não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
- I. apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- 12.2 Os requisitos de escolaridade devem ser comprovados com certificados ou diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Órgão equivalente, com validade nacional.
- 12.3 No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o título somente será considerado válido se declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 48 da Lei n. 9.394/1996.
- 12.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 12.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos, conforme letra "l", impedirá a posse do candidato.
- 12.5 Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70 (setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14 da Lei n. 8.112/1990.
- 12.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.
- 12.7 O candidato nomeado terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação de sua portaria de nomeação no Diário Oficial da União. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovadas no momento da POSSE.
- 12.8 O exercício do empossado dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 12.9 À UFSM é reservado o direito de nomear, na forma do disposto no Art. 10 da Lei n. 8.112/1990, os candidatos aprovados no Concurso Público, devendo estes manter atualizado seu endereço.
- 12.10 A nomeação dos candidatos dar-se-á no regime da Lei n. 8.112/1990, ou outra que esteja em vigor no momento da posse do candidato aprovado, e para fins de ingresso na respectiva carreira conforme dispõe o Art. 9° da Lei n. 11.091/2005, que prevê o ingresso nos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação.
- 12.11 O vencimento básico dos cargos, conforme disposto na Lei n. 12.772/2012, é apresentado na tabela a seguir:

Cargo (*)	Valor do vencimento básico
Cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 3.666,54
Cargos de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 2.175,17
Cargos de Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 1.739,04

(*) Os cargos disponíveis para cada nível de classificação estão indicados no Anexo II deste Edital

- 12.12 O provimento dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulado neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 12.13 Durante o período de validade do concurso poderá haver outras nomeações, ficando vinculadas à existência de vagas e à necessidade de preenchimento pela Instituição.
- 12.14 Os candidatos nomeados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFSM, em Santa Maria.
- 12.15 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 12.16 Havendo a necessidade do preenchimento de vaga em *campus* diferente do qual há concurso válido para determinado cargo, os candidatos aprovados remanescentes serão consultados por mensagem eletrônica (email), obedecida a ordem final de classificação, e deverão se manifestar se tem interesse ou não na nomeação para outro *campus*, diferente do qual optaram por concorrer no concurso. A consulta será encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato.
- 12.17 No caso do candidato consultado informar que não tem interesse em assumir a vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso ou no caso de não se manifestar dentro do prazo estipulado, ele permanecerá na listagem de aprovados para o local onde se inscreveu originalmente, podendo ser nomeado posteriormente para o *campus* onde se inscreveu, caso surja vaga, observado o prazo de validade do concurso.



- 12.18 Havendo concurso válido para o mesmo cargo para mais de um *campus* da UFSM, terá preferência no momento da consulta o candidato que apresentar a maior nota final de classificação. Se houver empate nas notas, serão adotados os mesmos critérios de desempate descritos no subitem 11.6.
- 12.19 Uma vez consultado sobre o interesse em assumir uma vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso e não aceitando tal nomeação, o candidato não será consultado novamente se deseja assumir vaga naquele *campus*, mas poderá ser consultado caso surja vaga em outro *campus*, bem como permanecerá na listagem de aprovados para vagas que venham a surgir no *campus* para onde se inscreveu.
- 12.20 O candidato nomeado em função do resultado deste concurso público que já for servidor de outra Instituição Federal de Ensino não poderá solicitar redistribuição para a UFSM em substituição a nomeação.

Das disposições gerais

- 13.1 Será excluído do concurso o candidato que:
- a. não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 1.5 deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;
- b. manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c. consultar ou comunicar-se com outro candidato durante as provas;
- d. utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro e similares) durante as provas;
- e. durante a realização das provas, portar livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pendrives, mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens), exceto aparelho auditivo, caso atendido o subitem 3.4 deste Edital;
- f. portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte, durante a realização das provas;
- g. afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal ou ausentar-se portando a folha resposta;
- h. não estiver no local de realização das provas até o horário previsto para o seu início.
- 13.2 A participação no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos atos e etapas deste Concurso, na página www.ufsm.br/concurso. Não serão encaminhadas convocações ou avisos diretamente ao candidato.
- 13.3 A aprovação no concurso a que se refere este Edital não assegura ao candidato o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.
- 13.4 Durante o período de validade do concurso, a UFSM procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.
- 13.5 O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar no final da relação dos classificados.
- 13.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o concurso público. Os candidatos deverão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.
- 13.7 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 22 de setembro de 2015.

Neiva Maria Cantarelli Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **BIÓLOGO (PALEONTOLOGIA)**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Inventariar biodiversidade: Delimitar área de amostragem; realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies; classificar amostras; elaborar banco de dados. Organizar coleções biológicas: Preparar material para coleções; montar e manter coleções biológicas, criadouro, bancos de material biológico; assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas.

Manejar recursos naturais: Manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais, pesqueiros e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável.

Desenvolver atividades de educação ambiental: Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação.

Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais: Coletar e analisar amostras; realizar ensaios; identificar e classificar espécies; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos de diagnósticos; interpretar variáveis bióticas e abióticas.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Curso Superior em Ciências Biológicas
- Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá duas etapas: aplicação de uma prova objetiva de 50 questões e uma prova de títulos, a saber:

Etapa I: Prova Objetiva

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Peso 6 Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

Etapa II - Prova de Títulos

Peso 4 - Valor: até 100 pontos

Caráter classificatório

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS					
GRUPO I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (peso quatro)					
Itens					
Doutorado concluído com tema da tese na área de Paleontologia (diploma de Doutorado e documento do Programa de Pós-Graduação comprovando a área da tese em Paleontologia)	7,00				
Doutorado em andamento com tema da tese na área de Paleontologia (documento do Programa de Pós-Graduação comprovando a área da tese em Paleontologia)	4,00				
Mestrado concluído com tema da dissertação na área de Paleontologia (diploma de Mestrado e documento do Programa de Pós-Graduação comprovando a área da dissertação em Paleontologia)	3,00				
Mestrado em andamento com tema da dissertação na área de Paleontologia (documento do Programa de Pós-Graduação comprovando a área da dissertação em Paleontologia)	2,00				
Especialização na área de Paleontologia, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de	1,00				



360 horas					
GRUPO II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (peso três)					
Itens					
Autoria de livro internacional, na área de Paleontologia, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por o)	15,00				
Autoria de livro nacional, na área de Paleontologia, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por livro)	10,00				
Autoria de capítulo de livro internacional na área de Paleontologia, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por capítulo - máximo 5 capítulos)	3,00				
Autoria de capítulo de livro nacional na área de Paleontologia, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por capítulo - máximo 5 capítulos)	2,00				
Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área de Paleontologia (por artigo)	8,00				
Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área de Paleontologia (por artigo)	6,50				
Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área de Paleontologia (por artigo)	5,00				
Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área de Paleontologia (por artigo - máximo 5 artigos)	3,00				
Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área de Paleontologia (por artigo - máximo 5 artigos)	1,50				
Produção técnica relacionada à área de Paleontologia (por produção - máximo 10 produções)					
GRUPO III - Atividades Profissionais (peso três)	•				
Itens	Pontuação				
Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Máximo 30 pontos	0,20				
Atividade de Magistério na Educação Básica Formal por semestre letivo (nos últimos 5 anos). Máximo 1 ponto	0,10				
Atividade de Extensão (oficinas, minicursos, palestras, monitoria em museus). Máximo 1 ponto	0,10				
Atividade profissional não-docente comprovada, na área de Palentologia. Máximo: 15 pontos (5 atividades)	3,00				
Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área de Paleontologia (por evento – máximo 5 eventos)	0,20				
Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis da CAPES, na área de Paleontologia (por periódico – máximo 10 revisões)	0,10				

^{*} A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data da avaliação dos títulos (Prova de Títulos)

- O envelope com os títulos dos candidatos deve ser entregue no mesmo dia, local e horário de início da realização da prova objetiva, observadas as normas descritas no item 9 deste Edital.

4. PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos (referenciação e sequenciação) e outros recursos linguísticos (operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação);
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Qualidades e defeitos de estilo: paralelismo, precisão; ambiguidade lexical e estrutural, desconexão, cacofonia e redundância:
- 4. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 5. Estrutura e formação das palavras;
- 6. Classes das palavras;
- 7. Padrões frasais e sintaxe do período simples e do período composto;
- 8. Concordância nominal e concordância verbal;
- 9. Regência nominal e regência verbal;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação;
- 12. Colocação pronominal.

4.2 Parte II: Legislação

1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;



- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria:
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria;
- 7. Ato Administrativo;
- 8. Princípios da Administração Pública.

- 1. Regras de taxonomia; Sistemática filogenética;
- 2. Classificação e caracterização morfológica dos principais grupos fósseis de vertebrados, invertebrados, plantas, microfósseis e icnofósseis;
- 3. Processos de extinção e irradiação adaptativa;
- 4. Tafonomia;
- 5. Estratigrafia, bioestratigrafia e tempo geológico;
- 6. Ambientes geológicos;
- 7. Fósseis do Rio Grande do Sul com ênfase no Grupo Rosário do Sul;
- 8. Geologia do Brasil;
- 9. Legislação de proteção do patrimônio paleontológico:
- 9.1. Constituição Federal de 1988: Artigos 20, 23, 24 e 216;
- 9.2. Decreto-Lei nº 4.146 de 04/03/1942 Dispõe sobre a proteção de depósitos fossilíferos;
- 9.3. Decreto nº 72.312 de 31/05/1973 − Convenção sobre as medidas para impedir a transferência de propriedade ilícita de bens culturais;
- 9.4. Decreto-Lei nº 25 de 03/11/1937 Lei do Tombamento (patrimônio cultural);
- 9.5. Lei nº 9.985 de 18/07/2000 Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza);
- 9.6. Portaria DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) nº 542 de 18/12/2014 Estabelece procedimentos para extração de fósseis;
- 9.7. Portaria MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia) nº 55 de 14/03/1990 − Regulamenta a coleta de material científico por estrangeiros, conforme Decreto 98.830/1990;
- 9.8. Lei nº 8.176 de 08/02/1991 Lei da usurpação;
- 9.9. Lei nº 9.605 de 12/02/1998 Lei de crimes ambientais;
- 9.10. Código Penal: Artigos 163 e 180;
- 9.11. Lei Estadual (Rio Grande do Sul) nº 11.738 de 13/01/2002;
- 10. Curadoria paleontológica.



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **CONTADOR**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Curso Superior em Ciências Contábeis
- > Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos (referenciação e sequenciação) e outros recursos linguísticos (operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação);
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Qualidades e defeitos de estilo: paralelismo, precisão; ambiguidade lexical e estrutural, desconexão, cacofonia e redundância;
- 4. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 5. Estrutura e formação das palavras;
- 6. Classes das palavras;
- 7. Padrões frasais e sintaxe do período simples e do período composto;
- 8. Concordância nominal e concordância verbal;
- 9. Regência nominal e regência verbal;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação;
- 12. Colocação pronominal.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações:
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria;
- 7. Ato Administrativo;
- 8. Princípios da Administração Pública.

4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos

1. CONTABILIDADE GERAL

- 1.1. Estática patrimonial ativos, passivos, patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo do patrimônio, representação gráfica do patrimônio, equação básica da contabilidade. Atos e fatos contábeis (permutativos, modificativos e mistos), formação, subscrição e integralização de capital, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado (receitas e despesas);
- 1.2. Procedimentos contábeis Conceitos, classificação (patrimoniais, resultado e compensação) e natureza das contas (devedoras e credoras). Método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, teoria das origens e aplicação de recursos, lançamento (elementos essenciais, fórmulas), regime de caixa x regime competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração;
- 1.3. Operações usuais Registros das transações das sociedades empresárias, tais como: transações de compras e vendas, transações de mercadorias, fretes e seguros, apuração do custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos (inventário periódico e inventário permanente), receitas, despesas, apuração e destinação do resultado, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos bancários, duplicatas descontadas, receitas e despesas financeiras, folha de pagamento, estoques, ativo imobilizado, ativos biológicos e ativos intangíveis, métodos de depreciação, de amortização e de exaustão, vendas de ativos diversos (ganhos e perdas), constituição de provisões e demais operações necessárias à atividade das sociedades empresárias;
- 1.4. Avaliação de Ativos e Passivos A avaliação dos ativos e passivos: Custo histórico. Custo Corrente. Valor realizável. Valor presente. Valor justo. Valor recuperável de ativos. Atualização monetária. Método da equivalência patrimonial;
- 1.5. Demonstrações Contábeis:
- a) Balanço Patrimonial Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, critérios de classificação;
- b) Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos;
- c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos. Método direto e indireto, Fluxo operacional, de investimento e de financiamento;
- f) Demonstração do Valor Adicionado Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos;
- g) Notas explicativas Aspectos conceituais, finalidades, normatização e conteúdos.
- 1.6. Cisão, Fusão, Incorporação aspectos legais e societários;
- 1.7. Consolidação das Demonstrações Contábeis Conceito, fundamentos e procedimentos de consolidação, consolidação proporcional de investimento em empreendimento controlado em conjunto (Joint venture);
- 1.8. Conversão das Demonstrações Contábeis para Moeda Estrangeira Técnicas e taxas de conversão, Itens monetários e não monetários, ganhos e perdas;
- 1.9. Contabilidade de custos: Conceitos, objetivos e finalidades. Classificação e nomenclatura dos custos. Controle e registro contábil de custos. Métodos de custeio. Sistemas de Acumulação de Custos. Custos para controle. Custos para Decisão;
- 1.10. Análise das demonstrações contábeis: Análise vertical e horizontal. Índices de Liquidez. Índices de Endividamento. Índices de rentabilidade. Prazos médios de renovação de estoques, recebimento de vendas e pagamento de compras. Ciclo operacional e financeiro. Análise do capital de giro;
- 1.11. Princípios de Contabilidade;
- 1.12. Auditoria Contábil: auditoria interna, auditoria externa e controle interno e normas brasileiras de auditoria;
- 1.13. Perícia Contábil Conceito, classificação, finalidade e normas brasileiras de perícia.

2. CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL

- 2.1. Sistema de planejamento e de orçamento federal;
- 2.2. Conceitos orçamentários relacionados ao Direito Financeiro e ao Direito Tributário;
- 2.3. Princípios orçamentários;
- 2.4. Receita Pública:
- a) ingressos extraorçamentários,
- b) receitas orçamentárias (classificações da receita orçamentária, etapas da receita orçamentária e noções básicas sobre tributos).
- 2.5. Despesa Pública:
- a) estrutura da programação orçamentária,
- b) classificação da despesa por esfera orçamentária,



- c) classificação institucional,
- d) classificação funcional da despesa,
- e) estrutura programática,
- f) componentes da programação física e financeira.
- 2.6. Elaboração da proposta orçamentária;
- 2.7. Acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira;
- 2.8. Contabilidade Aplicada ao Setor Público:
- a) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- b) aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da Contabilidade Aplicada Ao Setor Público.
- 2.9. Procedimentos Contábeis Orçamentários;
- 2.10. Procedimentos Contábeis Patrimoniais:
- a) composição do patrimônio público;
- b) variações patrimoniais;
- c) mensuração de ativos e passivos;
- d) ativo imobilizado;
- e) ativo intangível;
- f) reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão;
- g) transações sem contraprestação;
- h) provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; e
- i) reflexo patrimonial das Despesas de Exercícios Anteriores.
- 2.11. Procedimentos Contábeis Específicos:
- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;
- b) Parcerias Público-Privadas;
- c) operações de crédito;
- d) Regime Próprio de Previdência Social;
- e) dívida ativa;
- f) precatórios em regime especial;
- g) consórcios públicos.
- 2.12. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:
- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanco Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido;
- g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- h) Consolidação das Demonstrações Contábeis.
- 2.13. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 2.14. Demonstrativos Fiscais aplicados à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: ENGENHEIRO/ENGENHARIA ELÉTRICA

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Curso Superior em Engenharia Elétrica
- Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos (referenciação e sequenciação) e outros recursos linguísticos (operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação);
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Qualidades e defeitos de estilo: paralelismo, precisão; ambiguidade lexical e estrutural, desconexão, cacofonia e redundância;
- 4. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 5. Estrutura e formação das palavras;
- 6. Classes das palavras;
- 7. Padrões frasais e sintaxe do período simples e do período composto;
- 8. Concordância nominal e concordância verbal;
- 9. Regência nominal e regência verbal;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação;
- 12. Colocação pronominal.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal:
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria;
- 7. Ato Administrativo;
- 8. Princípios da Administração Pública.

- 1. Circuitos elétricos CC e CA;
- 1.1. Circuitos Resistivos;
- 1.2. Fontes dependentes ou controladas;
- 1.3. Métodos de análise de circuitos;
- 1.4. Circuitos lineares invariantes de primeira e segunda ordem;



- 1.5. Teoremas de redes;
- 1.6. Análise de circuitos com excitação senoidal;
- 1.7. Elementos armazenadores de energia e circuitos acoplados;
- 1.8. Circuitos polifásicos;
- 1.9. Potência e energia em circuitos elétricos;
- 1.10. Frequência complexa e funções de redes;
- 1.11. Resposta em frequência;
- 1.12. Métodos de Fourier;
- 2. Conversão eletromecânica de energia;
- 2.1. Eletromagnetismo. Leis do Eletromagnetismo. Circuitos magnéticos. Geração de força eletromotriz. Produção de Conjugado Mecânico em máquinas elétricas;
- 2.2. Materiais magnéticos. Propriedades dos materiais magnéticos. Aplicações de materiais magnéticos;
- 2.3. Transformadores. Princípios de Operação. Regulação e eficiência. Características construtivas. Ensaios. Transformadores monofásicos e polifásicos. Autotransformadores. Transformadores para instrumentação. Especificações de transformadores;
- 2.4. Máquinas Elétricas Rotativas de Corrente contínua. Princípios de Operação. Comutação. Características construtivas. Motores de Corrente Contínua. Geradores de Corrente Contínua;
- 2.5. Máquinas Elétricas Rotativas de Corrente alternada. Princípios de Operação. Características construtivas. Motores Síncronos. Geradores Síncronos. Motores de Indução. Motores monofásicos. Motores polifásicos;
- 3. Circuitos eletrônicos;
- 3.1. Componentes empregados em circuitos eletrônicos;
- 3.2. Tecnologia de semicondutores: diodos, transistores e circuitos integrados;
- 3.3. Circuitos com diodo, transistores e amplificadores operacionais;
- 3.4. Circuitos realimentados, osciladores e lineares digitais;
- 3.5. Fontes de tensão reguladas;
- 3.6. Tecnologia de confecção e montagem de placas de circuito impresso;
- 4. Circuitos digitais;
- 4.1. Sistemas numéricos;
- 4.2. Álgebra booleana;
- 4.3. Descrição de circuitos lógicos;
- 4.4. Circuitos lógicos combinacionais;
- 4.5. Circuitos lógicos sequenciais;
- 4.6. Aritmética digital;
- 4.7. Contadores e registradores;
- 4.8. Famílias de circuitos lógicos integrados;
- 4.9. Interface homem-máquina;
- 4.10. Conversores A/D e D/A;
- 4.11. Dispositivos de memória;
- 4.12. Projeto de hardware e software com microprocessadores;
- 5. Medidas elétricas e instrumentação;
- 5.1. Medição e erro. Precisão e exatidão. Algarismos significativos. Tipos de erro. Análise estatística. Sistemas de unidades de medidas. Padrões de medição;
- 5.2. Instrumentos analógicos de medição: Indicadores, registradores e acumuladores;
- 5.3. Medições com pontes;
- 5.4. Instrumentos eletrônicos de medidas elétricas;
- 5.5. Osciloscópios;
- 5.6. Geração de sinais;
- 5.7. Análise de sinais. Análise de ondas. Análise de distorção harmônica. Análise espectral;
- 5.8. Sensores, transdutores e atuadores. Transformadores de corrente. Transformadores de Potencial;
- 5.9. Sistemas de aquisição de dados. Sistemas de instrumentação. Interfaces entre transdutores e sistemas eletrônicos de medição e controle. Condicionamento de sinais;
- 6. Automação industrial;
- 6.1. Controladores lógicos programáveis (CLP);
- 6.2. Redes industriais;
- 6.3. Interface homem-máquina;
- 6.4. Sistemas supervisórios;
- 6.5. Integração de sistemas supervisórios com banco de dados;
- 7. Eletrônica de potência e acionamentos elétricos;



- 7.1. Dispositivos semicondutores de potência;
- 7.2. Retificadores;
- 7.3. Inversores;
- 7.4. Conversores CC-CC;
- 7.5. Chaves convencionais de partida de motores de indução;
- 7.6. Chave eletrônica de partida suave de motores de indução;
- 7.7. Acionamento em velocidade variável com inversores de freguência;
- 8. Sistemas de controle;
- 8.1. Fundamentos de sistemas de controle automático;
- 8.2. Transformada de Laplace;
- 8.3. Modelagem matemática de sistemas dinâmicos;
- 8.4. Análise de resposta transitória;
- 8.5. Controladores industriais (PID);
- 8.6. Método do lugar das raízes;
- 8.7. Método da resposta em frequência;
- 8.8. Análise de estabilidade;
- 8.9. Tecnologia de sensores;
- 8.10. Tecnologia de atuadores: elétricos, eletromecânicos, hidráulicos e pneumáticos;
- 8.11. Implementação prática de sistemas de controle;
- 9. Instalações elétricas em baixa e média tensão;
- 9.1. Normas utilizadas. Normas Brasileiras e regulamentações das concessionárias;
- 9.2. Dados necessários para a elaboração de projetos elétricos prediais e industriais;
- 9.3. Concepção, organização e formulação de projetos elétricos;
- 9.4. Planejamento da Instalação. Demanda. Previsão de demanda. Obtenção, análise e manipulação de curvas de carga;
- 9.5. Tarifação de energia elétrica. Regulamentação da ANEEL. Cálculo de tarifas. Avaliação de contratos de energia elétrica;
- 9.6. Dimensionamento de condutores elétricos. Tipos de condutores. Sistemas de distribuição. Critérios para a divisão de circuitos. Circuitos de baixa tensão. Condutores de média tensão. Barramentos. Critérios de dimensionamento de condutores. Materiais. Isolações. Blindagens. Perdas elétricas e dielétricas de condutores. Tipos de linhas e métodos de instalação;
- 9.7. Dimensionamento de condutos. Eletrodutos. Canaletas no solo. Canaletas e perfilados. Bandejas. Leitos. Prateleiras. Espaços em construção. Linhas enterradas. Túneis;
- 9.8. Cálculo de correntes de falta em instalações elétricas. Análise de correntes de falta. Sistema de base e valores por unidade. Tipos de curto-circuito. Determinação das correntes de curto-circuito;
- 9.9. Dimensionamento das proteções em instalações elétricas. Proteção, coordenação e seletividade;
- 9.10. Sistemas de aterramento. Definições e dimensionamento. Esquemas de aterramento. Proteção contra contatos. Resistividade do solo. Dimensionamento de aterramento com hastes. Dimensionamento de aterramento com condutores enterrados. Dimensionamento de malha de Terra;
- 9.11. Projeto de subestação de consumidor;
- 9.12. Sistemas de Proteção contra descargas atmosféricas;
- 9.13. Qualidade de energia em instalações elétricas. Fator de Potência. Distorção harmônica. Eficiência energética. Cálculo econômico de projetos. Programas de eficiência energética;
- 9.14. Geração industrial. Dimensionamento de usinas de Geração. Cogeração. Produção de energia a partir de fontes renováveis;
- 9.15. Iluminação. Projeto luminotécnico. Conceitos. Lâmpadas. Dispositivos de Controle. Luminárias. Iluminação de interiores. Iluminação de emergência. Métodos de Projeto Luminotécnico;
- 10. Engenharia de segurança;
- 10.1. Normas regulamentadoras;



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária
- Registro no Conselho competente como Técnico em Agropecuária

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- > Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos e recursos linguísticos;
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classes de palavras;
- 6. Concordância nominal e concordância verbal;
- 7. Regência nominal e regência verbal;
- 8. Colocação pronominal;
- 9. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Solos: tipos, propriedades, uso, conservação, manejo, classificação, fertilidade;
- 2. Topografia: levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
- 3. Motores, máquinas e implementos agrícolas: tipos, usos, regulagem, operação e manutenção;
- 4. Irrigação e drenagem: métodos, manejo de irrigação, fertirrigação, drenagem agrícola, hidrometria, barragens de terra;
- 5. Silvicultura: Essências florestais nativas e exóticas, propagação, viveiros, implantação e manejo;
- 6. Defesa fitossanitária: pragas, doenças, plantas invasoras (métodos de prevenção, erradicação e controle);

- 7. Climatologia Agrícola: Coordenadas geográficas, fatores climáticos e equipamentos de medição, manejo de casa de vegetação;
- 8. Horticultura: olericultura, fruticultura e plantas ornamentais (importância, implantação, propagação, tratos culturais, colheita e conservação);
- 9. Culturas regionais: plantio, tratos culturais, colheita e armazenamento (milho, soja, arroz, feijão e trigo);
- 10. Agroecologia: conceitos básicos, dinâmica dos agroecossistemas tropicais, preparo e conservação do solo, qualidade do solo, fertilidade do solo;
- 11. Forragicultura: implantação, manejo e conservação de forrageiras de interesse zootécnico;
- 12. Não-ruminantes: avicultura, suinocultura, piscicultura e apicultura;
- 13. Ruminantes: bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, ovinocultura;
- 14. Nutrição animal, qualidade de ingredientes, princípios tóxicos e fatores antinutricionais dos alimentos destinados a alimentação animal;
- 15. Construções zootécnicas, bioclimatologia e ambiência animal;
- 16. Tratamento de resíduos oriundos da produção animal: Vermicompostagem e compostagem;
- 17. Agroecologia na produção animal.



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Médio Profissionalizante em Edificações ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações
- Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa - 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- > Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos e recursos linguísticos;
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classes de palavras;
- 6. Concordância nominal e concordância verbal;
- 7. Regência nominal e regência verbal;
- 8. Colocação pronominal;
- 9. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Topografia: noções básicas em planimetria, altimetria, curvas de nível, perfil topográfico, medições de distância, locação e monitoramento de obra;
- 2. Projetos elaboração, leitura e interpretação: arquitetônico, estrutural, instalações prediais e complementares;
- 3. Noções de desenho digital: software AUTOCAD;
- 4. Orçamento de obras: materiais, quantitativos, composição de custos diretos e indiretos, e cronograma físico-financeiro:
- 5. Terraplenagem execução e controle: movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação;
- 6. Fundações superficiais e profundas: tipos, sondagem, execução e controle;



- 7. Estruturas de concreto projeto e execução: escoramento, forma, armadura, concretagem e cura;
- 8. Edificações materiais, execução e controle: canteiro de obras, alvenaria, revestimento, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulica, sanitária, elétrica, prevenção e combate a incêndio) e serviços complementares;
- 9. Controle tecnológico materiais e serviços: materiais constituintes de argamassa e concreto, aço, argamassa, concreto, concreto armado, cerâmica, alvenaria e solo.



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **TÉCNICO EM ELETRICIDADE**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar com supervisão superior tarefas de caráter técnico de produção, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Médio Profissionalizante* ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico*
- (*) O curso Profissionalizante e o curso Técnico referidos nos requisitos para ingresso deverão ser na área correspondente ao cargo

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa - 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos e recursos linguísticos;
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classes de palavras;
- 6. Concordância nominal e concordância verbal;
- 7. Regência nominal e regência verbal;
- 8. Colocação pronominal;
- 9. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Sistemas de unidades
- 1.1. Sistema internacional de unidades (SI)
- 2. Física geral
- 2.1. Movimento retilíneo
- 2.2. Vetores
- 2.3. Força e movimento
- 2.4. Trabalho e energia cinética
- 2.5. Conservação da energia
- 2.6. Rotação
- 2.7. Torque e momento angular



- 2.8. Oscilações
- 2.9. Ondas
- 3. Eletricidade
- 3.1. Eletrostática
- 3.2. Eletrodinâmica
- 3.3. Eletroquímica: pilhas, baterias e acumuladores
- 4. Circuitos elétricos e elementos de circuitos
- 4.1. Fontes elétricas de tensão e corrente
- 4.2. Resistores
- 4.3. Indutores
- 4.4. Capacitores
- 4.5. Lei de Kirchhoff das tensões
- 4.6. Lei de Kirchhoff das correntes
- 4.7. Circuitos em corrente contínua
- 4.8. Circuitos em corrente alternada
- 4.9. Circuitos elétricos monofásicos e polifásicos
- 4.10. Potência em corrente contínua e em corrente alternada
- 5. Materiais elétricos
- 5.1. Condutores
- 5.2. Isolantes
- 5.3. Semicondutores
- 6. Medidas elétricas
- 6.1. Precisão
- 6.2. Exatidão
- 6.3. Algarismos significativos
- 6.4. Tipos de erros
- 6.5. Instrumentos de medidas elétricas
- 6.6. Instrumentos analógicos e digitais
- 6.7. Instrumentos indicadores, registradores e acumuladores
- 6.8. Osciloscópios
- 6.9. Geração de sinal
- 6.10. Sensores e transdutores
- 7. Eletrônica básica
- 7.1. Diodos: princípios, aplicações e outros dispositivos de dois terminais
- 7.2. Transistores de junção bipolar: princípios, circuitos de polarização e aplicações
- 7.3. Transistores de efeito de campo: princípios, circuitos de polarização e aplicações
- 7.4. Amplificadores operacionais
- 7.5. Circuitos osciladores
- 7.6. Fontes de tensão, reguladores, retificadores, filtro a capacitor
- 7.7. Retificador controlado de silício (SCR)
- 8. Eletromagnetismo
- 8.1. Ímãs e magnetismo
- 8.2. Campos magnéticos e linhas de força magnéticas
- 8.3. Pólos magnéticos
- 8.4. Intensidade do campo magnético
- 8.5. Materiais magnéticos
- 8.6. Curva de saturação magnética, magnetismo residual e histerese
- 8.7. Campo magnético produzido por corrente elétrica
- 8.8. Forças produzidas por campos magnéticos
- 8.9. Solenóides e eletroímãs
- 9. Máquinas elétricas
- 9.1. Conversão eletromagnética de energia
- 9.2. Relações entre indução e força eletromagnética
- 9.3. Lei de Faraday
- 9.4. Lei de Lenz
- 9.5. Força eletromotriz induzida (FEM)
- 9.6. Força contra-eletromotriz
- 9.7. Relações entre ação motora e ação geradora



- 9.8. Conjugado eletromagnético
- 9.9. Características construtivas de máquinas elétricas
- 9.10. Motores e geradores de corrente contínua: particularidades, comutação, reação da armadura, produção de FEM, produção de conjugado, operação em paralelo de geradores e aplicações
- 9.11. Motores e geradores de corrente alternada: produção de FEM, produção de conjugado, máquinas síncronas, máquinas assíncronas, operação em paralelo de geradores, motores monofásicos
- 9.12. Transformadores: princípios, características construtivas, ensaios de curto-circuito e circuito aberto, identificação de fases e polaridade, autotransformadores, transformadores trifásicos
- 9.13. Acionamentos de máquinas elétricas: dispositivos de acionamentos, tipos de partida, inversores e controle
- 10. Instalações elétricas de baixa tensão
- 10.1. Previsão de carga
- 10.2. Dimensionamento de circuitos
- 10.3. Dimensionamento de proteções
- 10.4. Dimensionamento de eletrodutos
- 10.5. Fator de potência em instalações elétricas
- 10.6. Norma ABNT 5410:2004
- 10.7. Regulamentação de instalações consumidoras de baixa tensão (RICBT versão 1.4/2013)
- 10.8. Luminotécnica
- 11. Norma Regulamentadora nº10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **TÉCNICO EM HIDROLOGIA**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades de medição, coleta, conserto e manutenção de equipamentos, bem como fazer tratamento d'água e trabalhar em rios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Médio Profissionalizante em Hidrologia ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Hidrologia
- Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá duas etapas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova prática, a saber:

Etapa I: Prova Objetiva (peso 5)

Parte I: Língua Portuguesa - 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

Etapa II: Prova Prática (peso 5)

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos e recursos linguísticos;
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classes de palavras;
- 6. Concordância nominal e concordância verbal;
- 7. Regência nominal e regência verbal;
- 8. Colocação pronominal;
- 9. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal:
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Hidrologia: ciclo hidrológico, variáveis hidrológicas, bacia hidrográfica, balanço hídrico;
- 2. Hidrometria: precipitação, infiltração, evapotranspiração, interceptação, nível de água, vazão, interpretação de resultados;
- 3. Abastecimento e saneamento: sistemas de abastecimento de água, coleta, acondicionamento e transporte de amostras de águas;



- 4. Sedimentometria: coleta e análises laboratoriais de sedimentos, interpretação de dados;
- 5. Topografia: conceituação, levantamentos topográficos e batimétricos, desenho de curvas de nível, áreas, seções de rios e canais, representação de dados topo-batimétricos;
- 6. Hidrogeologia: tipos de aquíferos, piezometria, ensaio de bombeamento, interpretação de resultados;
- 7. Irrigação e drenagem: canais, sistemas de irrigação, drenagem superficial e subsuperficial;
- 8. Estruturas e máquinas: bombas hidráulicas;
- 9. Hidráulica: propriedades dos fluidos, hidrostática, hidrodinâmica;
- 10. Instrumentação: instalação, aferição e manutenção de equipamentos de monitoramento hidrossedimentométrico e estruturas hidráulicas de laboratório.

5. ORIENTAÇÕES DA PROVA PRÁTICA

Prova prática relativa aos itens: instalação de estações de monitoramento hidrossedimentométricas, medição de descarga líquida e sólida, análises laboratoriais de sedimentos, coletas de amostras de águas.



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Médio Profissionalizante em Radiologia ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia
- Registro no Conselho competente

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa - 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

Pontuação máxima: 100 pontos

- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos coesivos e recursos linguísticos;
- 2. Significação de palavras e expressões no contexto;
- 3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classes de palavras;
- 6. Concordância nominal e concordância verbal;
- 7. Regência nominal e regência verbal;
- 8. Colocação pronominal;
- 9. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 10. Pontuação;
- 11. Grafia e acentuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos

HISTÓRIA E FÍSICA DAS RADIAÇÕES

- 1. História do diagnóstico por imagem;
- 2. Física da formação de imagens nos métodos do diagnóstico por imagem (rx, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada e ressonância magnética);
- 3. Efeitos biológicos das radiações e proteção radiológica;
- 4. Substâncias de contraste utilizadas nos exames de diagnóstico por imagem.

ANATOMIA, FISIOLOGIA E PATOLOGIA CLÍNICA



- 1. Noções básicas da anatomia humana e animal;
- 2. Noções básicas da fisiologia humana e animal;
- 3. Noções básicas da patologia clínica e animal.

AQUISIÇÃO DE IMAGENS, ANATOMIA RADIOLÓGICA E ACHADOS RADIOLÓGICOS

- 1. Anatomia nos métodos do diagnóstico por imagem (rx, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética);
- 2. Noções da representação imaginológica dos principais processos patológicos (cabeça e pescoço, tórax, abdômen/pelve e musculoesquelético);
- 3. Posicionamento radiográfico nas avaliações dos membros, articulações, coluna, cabeça, abdômen e tórax dos animais.

31



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: CONTRAMESTRE/INSTALAÇÕES

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Acompanhar e executar os trabalhos de sua especialidade, orientando o correto desempenho das tarefas, bem como o emprego adequado dos materiais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

Ensino Fundamental Completo

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá duas etapas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova prática, a saber:

Etapa I: Prova Objetiva (peso 5)

Parte I: Língua Portuguesa - 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

Etapa II: Prova Prática (peso 5)

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo, tema, estrutura composicional, recursos linguísticos;
- 2. Significação das palavras no contexto;
- 3. Discurso direto e indireto;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classe de palavras;
- 6. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 7. Funções sintáticas e pontuação do período simples;
- 8. Concordância verbal e nominal;
- 9. Regência verbal e nominal;
- 10. Grafia e acentuação;
- 11. Pontuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Instalação e manutenção de sistemas hidráulicos prediais água fria, água quente, esgoto, águas pluviais e combate a incêndio:
- 1.1. Conhecimentos básicos de componentes como torneiras, conexões, tubulações, caixas de gordura, ligações, bombas, reservatórios, bem como seu funcionamento;
- 1.2. Materiais e ferramentas utilizados em instalações;
- 1.3. Atividades: procedimentos para instalações e manutenção de banheiros, cozinhas, saunas, piscinas, sacadas, aquecimento solar e a gás, reservatórios e áreas abertas;



- 1.4. Conhecimento básico de sistemas de geração de vapor e água quente para cozinhas industriais;
- 1.5. Interpretação de projetos de instalações hidrossanitárias;
- 1.6. Normalização de execução e segurança no trabalho NR 33.
- 2. Instalação e manutenção de sistemas elétricos e de telefonia predial:
- 2.1. Cálculo básico de relação entre tensão, corrente e potência elétrica (Lei de Ohm);
- 2.2. Componentes (tomadas, interruptores, eletrodutos, condutores, caixas de distribuição, luminárias, disjuntores, etc.);
- 2.3. Instalações (leitura de plantas, regras de execução e manutenção);
- 2.4. Normatização: ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 5444 Símbolos elétricos para instalações elétricas prediais, NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 2.5. Atividades: instalações de tomadas, interruptores (simples, three way e four way) e luminárias (convencional e com reatores); montagem de circuitos em quadros de distribuição (disjuntores); sistemas de aterramento e proteção contra descarga atmosférica; instalação de telefones, interfones e antenas; uso do multímetro e terrômetro;
- 3. Orçamento para sistemas hidraúlicos, elétricos e de telefonia.

5. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA:

A prova prática consistirá da execução de procedimentos técnicos relativos à montagem e inspeção de instalações elétricas prediais, incluindo o uso de ferramentas e instrumentos tradicionalmente empregados para este fim, tais como alicates, chaves, multímetros, etc. Assim como execução e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais incluindo o uso de ferramentas e instrumentos tradicionalmente empregados para este fim.

33



Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS Cargo: **OPERADOR DE CALDEIRA**

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Operar caldeiras de vapor manejando válvulas, registros e outros dispositivos de controle, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS:

- Ensino Fundamental Completo
- ➤ Curso Profissionalizante na área (com base na Norma Regulamentadora n. 13 Caldeiras e Vasos de Pressão, conforme Portaria n. 594, de 28 de abril de 2014, do Ministério do Trabalho e Emprego)

3. ESTRUTURA DO CONCURSO:

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação - 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

4. PROGRAMA DA PROVA:

4.1 Parte I: Língua Portuguesa

- 1. Leitura de gêneros textuais: objetivo, tema, estrutura composicional, recursos linguísticos;
- 2. Significação das palavras no contexto;
- 3. Discurso direto e indireto;
- 4. Estrutura e formação de palavras;
- 5. Classe de palavras;
- 6. Construção frasal e sintaxe do período simples e do período composto;
- 7. Funções sintáticas e pontuação do período simples;
- 8. Concordância verbal e nominal;
- 9. Regência verbal e nominal;
- 10. Grafia e acentuação;
- 11. Pontuação.

4.2 Parte II: Legislação

- 1. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
- 2. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
- 3. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
- 4. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- 5. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria;
- 6. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

- 1. Grandezas físicas e unidades.
- 1.1. Pressão
- 1.1.1. Pressão atmosférica
- 1.1.2. Pressão interna de um vaso
- 1.1.3. Pressão manométrica, pressão relativa e pressão absoluta
- 1.1.4. Unidades de pressão
- 1.2. Calor e temperatura
- 1.2.1. O que é calor, o que é temperatura
- 1.2.2. Modos de transferência de calor
- 1.2.3. Calor específico e calor sensível
- 1.2.4. Transferência de calor a temperatura constante

- 1.2.5. Vapor saturado e vapor superaquecido
- 1.2.6. Tabela de vapor saturado
- 2. Caldeiras considerações gerais.
- 2.1. Tipos de caldeiras e suas utilizações
- 2.2. Partes de uma caldeira
- 2.2.1. Caldeiras flamotubulares
- 2.2.2. Caldeiras aquatubulares
- 2.2.3. Caldeiras elétricas
- 2.2.4. Caldeiras a combustíveis sólidos
- 2.2.5. Caldeiras a combustíveis líquidos
- 2.2.6. Caldeiras a gás
- 2.2.7. Queimadores
- 2.3. Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras
- 2.3.1. Dispositivo de alimentação
- 2.3.2. Visor de nível
- 2.3.3. Sistema de controle de nível
- 2.3.4. Indicadores de pressão
- 2.3.5. Dispositivos de segurança
- 2.3.6. Dispositivos auxiliares
- 2.3.7. Válvulas e tubulações
- 2.3.8. Tiragem de fumaça
- 3. Operação de caldeiras.
- 3.1. Partida e parada
- 3.2. Regulagem e controle
- 3.2.1. de temperatura
- 3.2.2. de pressão
- 3.2.3. de fornecimento de energia
- 3.2.4. do nível de água
- 3.2.5. de poluentes
- 3.3. Falhas de operação, causas e providências
- 3.4. Roteiro de vistoria diária
- 3.5. Operação de um sistema de várias caldeiras
- 3.6. Procedimentos em situações de emergência
- 4. Tratamento de água e manutenção de caldeiras.
- 4.1. Impurezas da água e suas consequências
- 4.2. Tratamento de água
- 4.3. Manutenção de caldeiras
- 5. Prevenção contra explosões e outros riscos.
- 5.1. Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde
- 5.2. Riscos de explosão
- 6. Legislação e normalização.
- 6.1. Normas Regulamentadoras
- 6.2. Norma Regulamentadora 13 NR-13

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

	CARGA	CAMPUS/CIDADE	NÚMERO DE VAGAS			
CARGOS	HORÁRIA SEMANAL	DE LOTAÇÃO DA(S) VAGA(S)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	RESERVA PARA NEGROS	REQUISITOS PARA INGRESSO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"						
Biólogo (Paleontologia)	40h	São João do Polêsine	01	00	00	 Curso Superior em Ciências Biológicas Registro no Conselho Competente
Contador	40h	Palmeira das Missões	01	00	00	 Curso Superior em Ciências Contábeis Registro no Conselho Competente
Engenheiro/Engenharia Elétrica	40h	Santa Maria	01	00	00	 Curso Superior em Engenharia Elétrica Registro no Conselho Competente
			NÍV	EL DE CLASSIFICAÇÃO	"D"	
Técnico em Agropecuária	40h	Santa Maria	01	00	00	 Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária Registro no Conselho competente como Técnico em Agropecuária
Técnico em Edificações	40h	Cachoeira do Sul	01	00	00	 Ensino Médio Profissionalizante em Edificações ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações Registro no Conselho competente
Técnico em Eletricidade	40h	Santa Maria	01	00	00	 Ensino Médio Profissionalizante* ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico*
Técnico em Hidrologia	40h	Santa Maria	01	00	00	 Ensino Médio Profissionalizante em Hidrologia ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Hidrologia Registro no Conselho competente

	CARGA	IA DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			
CARGOS	HORÁRIA SEMANAL		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	RESERVA PARA NEGROS	REQUISITOS PARA INGRESSO
Técnico em Radiologia	24h	Santa Maria	01	00	00	 Ensino Médio Profissionalizante em Radiologia ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia Registro no Conselho competente
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "C"					
Contramestre/Instalações	40h	Santa Maria	01	00	00	> Ensino Fundamental Completo
Operador de Caldeira	40h	Santa Maria	01	00	00	 Ensino Fundamental Completo Curso Profissionalizante na área (com base na Norma Regulamentadora n. 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, conforme Portaria n. 594, de 28 de abril de 2014, do Ministério do Trabalho e Emprego)

^(*) Os Cursos Profissionalizantes e os Cursos Técnicos referidos nos requisitos para ingresso deverão ser nas áreas correspondentes aos cargos.